

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.585.663-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Roberto Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERDIÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.585.663-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/2008

NOME: SEBASTIÃO SIEBRE

FILIAÇÃO: ARZEMIRO SIEBRE
CASTURINA MARTINS

NATURALIDADE: CANDIDO ABREU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, DA SEDE
C.NASC=10410, LIVRO=10A, FOLHA=266

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT-LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

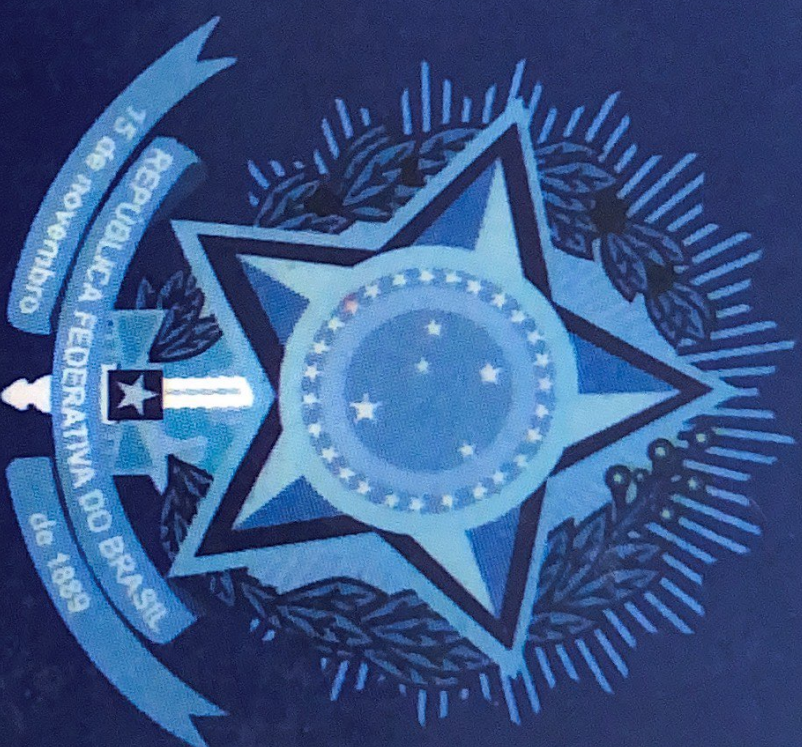
086.802.659-00

Nome

SEBASTIAO SIEBRE

Nascimento

11/03/1983





Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

SEBASTIAO SIEBRE

ENDEREÇO

NÚMERO

1348 1954

Nº LADO - Nº FRENTE

R DR ARTUR MARTINS FRANCO

8

CEP

LOCAL

84.470-000 CANDIDO DE ABREU

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

068-20 13-02-60481

Y18AA0398891-4-1

013 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

Turbidez

Cor

Cloro

Flúor

Coli. Totais

10

10

10

0

10

Nº Amostras Realizadas

11

11

11

19

11

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

11

11

11

19

11

Definições
no verso

Conclusão

Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO

VOLUME

VALOR M3/R\$

TOTAIS

RES Mínimo Social

5

AGUA

AGUA

ESGOTO

De 6 a 10m3

4

0,40

13,10

6,55

1,60

0,80

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda Sr. ARY DE JESUS A. CORDEIRO
Casado comerciante, portador da RG nº 4.779.494-3 Pr. CPF 778.342.679

....., proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, de Cândido de Abreu
à se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao Sr. SEBASTIÃO SIEBRE, solteiro, lavra
dor, portador da RG, nº 2.585.663-2 Pr. CPF, nº 086.802.659-00

residente e domiciliado à Rua Dr. Artur Martins Franco; s/n Vila Mariana; um lote nº16 da Quadra nº56 do Jardim Wenceslau Sawczuk; Vila Mariana, sem propriedade com seguintes confrontações: NORTE: Fazendo fundos com o lote nº33, medindo 7,50mts. SUL: Fazendo frente com Rua Artur Martins Franco, medindo 7,50 metros, LESTE: Confrontando com o lote nº17 medindo 30,0 metros OESTE: Confrontando parte do lote nº16-A, medindo 30,0 metros, Totalizando Área de 225,00 metros quadrados.

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

PAGAMENTO FEITO AVISTA

- 1 - O comprador tomou posse do imóvel comprometido, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 1-A Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.
- 2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 2-A O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, com o seus sucessores e herdeiros.
- 3 - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora comprometido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramento no imóvel comprometido, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.
- 3-A Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.
- 4 - **CLÁUSULA QUARTA:**
A escritura do referido imóvel vendido será feita no dia de de
correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (s) VENDEDOR (ES).
- 5 - **CLÁUSULA QUINTA:**
Fica nomeado o fórum desta comarca de
para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.
- 6 - **CLÁUSULA SEXTA:**
O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO:

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de R\$ 1750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) ~~XXXXXXXXXXXX~~

Para firmeza e cumprimento do presente contrato, datilografado em duas vias, assinam as partes contratantes, com duas testemunhas presentes.

Cândido de Abreu 10 de Junho de 20 09.

VENDEDOR |

Ary de Jesus Alves Cordeiro

COMPRADOR |

Sebastião Siqueira
Sebastião Siqueira

Testemunhas

1

Neza S. Pinheiro

2

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: SEBASTIÃO SIEBRE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 12.585.663-2 SESP/PR	CPF: 086.802.659-00
ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR M FRANCO, Nº08, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 9692-6890	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Candido de Abreu - PR, 16 de abril de 2024

OUTORGANTE
SEBASTIÃO SIEBRE

Sebastião Siebre

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: SEBASTIÃO SIEBRE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 12.585.663-2 SESP/PR	CPF: 086.802.659-00
ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR M FRANCO, Nº08, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 9692-6890	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Candido de Abreu - PR, 16 de abril de 2024

DECLARANTE
SEBASTIÃO SIEBRE

Sebastião Siebre